



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº01/2014

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, a Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e a Coordenadoria da Infância e Juventude no âmbito do Poder Judiciário, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a prioridade das políticas de atendimento à Infância e Juventude, preconizada pelo artigo 237 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Lei Nº 12.010, de 03 de Agosto de 2009, que aperfeiçoa a sistemática de garantia do Direito à convivência familiar;

CONSIDERANDO a experiência exitosa das "Audiências Concentradas", iniciada em todos os tribunais do país após o 1º Encontro Nacional das Coordenadorias da Infância e Juventude em 2010, e ainda, as disposições normativas contidas no Provimento Nº32 do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de ações em conjunto no âmbito do Poder Judiciário para definir de forma satisfatória as políticas públicas na área da Infância e Juventude do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar a SEMANA DA AUDIÊNCIA CONCENTRADA, nos meses de Maio e Novembro de 2014, sob a

D. Alf.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

coordenação do Juiz da Infância e Juventude, sem prejuízo do andamento regular, permanente e prioritário dos processos sob sua condução.

§ 1º - No mês de Maio será realizada no período de 26 a 30 do respectivo mês nas seguintes comarcas, ou varas:

- a) 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém; *- Proibido de atendimento*
- b) 1ª Vara da Infância e Juventude de Icoaraci; *Amargem D. S. L. S.*
- c) 8ª Vara de Ananindeua; *Segundo Recurso Exm. de L. S.*
- d) 1ª Vara de Marituba; *Hon. L. S. M. S.*
- e) 1ª Vara de Benevides; *Vara de L. S. M. S. e F. S. S. S.*
- f) 1ª Vara de Santa Izabel; *- somente 2 processos (email) - N. S.*
- g) 5ª Vara Cível de Castanhal; *- Audiências em dia (email) - N. S.*
- h) 1ª Vara de Abaetetuba;
- i) 6ª Vara de Marabá;
- j) 7ª Vara de Santarém;
- k) 1ª Vara de Altamira;
- l) Comarca de Portel.

§ 2º No mês de Novembro devem participar no período de 03 a 07 de Novembro todas as comarcas do interior, e as da capital, com competência na Infância e Juventude, parte protetiva.

Art. 2º - Recomenda-se aos magistrados que irão participar da Semana de Audiências Concentradas, que as mesmas sigam o roteiro de realização estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, nos moldes do § 2º do artigo 1º do Provimento nº 32 do CNJ.

Art. 3º - Encerrada as Audiências Concentradas, devem os magistrados providenciarem a inclusão dos dados estatísticos no Sistema CNCA, em campo criado exclusivamente para este fim, separado por entidade de acolhimento, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso VIII do Provimento nº 23 do CNJ, sendo de sua responsabilidade o preenchimento eletrônico dos referidos dados.

Art. 4º - Os magistrados da Infância e Juventude que irão participar dessa Semana de Audiência Concentrada devem

D. S. S.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO-METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

adotar as medidas necessárias para a realização da mesma, solicitando previamente o que se fizer necessário junto a Administração do Tribunal de Justiça, e respectivas Corregedorias.

§ 1º - As comarcas ou varas relacionadas no §1º do artigo 1º desta Portaria terão o dia 05.05.2014 para ultimar as providências do caput.

§ 2º - As comarcas ou varas aludidas no § 2º desta Portaria terão até o dia 01.08.2014 para ultimar as providências do caput.

Art. 5º - Os magistrados devem observar que as Audiências Concentradas, devem ocorrer, sempre que possível, nas dependências das entidades de acolhimento, com a presença dos atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, para a realização de cada uma das medidas protetivas de acolhimento, diante de seu caráter excepcional e provisório, com a subsequente confecção de atas individualizadas para juntada em cada um dos processos.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Belém/Pa, 23 de Abril de 2014.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO
Coordenador da Infância e Juventude.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora das Comarcas do Interior

RONALDO MARQUES VALLE
Corregedor da Região Metropolitana de Belém